

DECRETO N° 3.556, DE 20 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre prorrogação do vencimento da primeira parcela e parcela única do IPTU.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – e das Taxas de Limpeza Pública e Coleta de Lixo tem prorrogado para o dia 28 de junho próximo vindouro o vencimento da primeira parcela e parcela única, permanecendo inalteráveis os outros vencimentos.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 20 de maio de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração